



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**Projeto De Lei \_\_\_\_\_/2021**

Propõe a obrigatoriedade de apresentação da Carteira de Vacinação Covid 19, para o ingresso em bares, restaurantes, academias, casas noturnas, casas de shows, eventos, cerimoniais e cinemas no município de Guarapari.

Lei: Art. 1º Propõe a obrigatoriedade de apresentação Carteira de Vacinação Covid 19 para o ingresso em bares, restaurantes, academias, casas noturnas, casas de shows, eventos, cerimoniais e cinemas no município de GUARAPARI.

Parágrafo Único - A apresentação da Carteira de Vacinação Covid 19 será obrigatória após 30 dias o usuário ter a primeira dose de vacina disponibilizada para a sua faixa etária, na rede pública.

Art. 2º A fiscalização e a aplicação de penalidades aos estabelecimentos que não observarem o disposto nesta lei ficará a cargo do órgão responsável pela fiscalização das normas de prevenção à Covid 19 no município.

Art.3º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Executivo.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2021.

**Marcial Souza Almeida - PSDB**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**JUSTIFICATIVA**

A apresentação da Carteira de Vacinação Covid 19 para o ingresso em bares, ingresso em bares, restaurantes, academias, casas noturnas, casas de shows, eventos, cerimoniais e cinemas NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

A vacinação, o distanciamento social, o uso de máscara e os cuidados de higiene, principalmente o uso de álcool gel, são fundamentais para a prevenção ao coronavírus. Mas, com a reabertura gradual de atividades econômicas os riscos de contaminação aumentam, particularmente com o surgimento da variante Delta. Neste contexto, a vacinação assume um caráter decisivo para prevenção da contaminação por Covid-19. Os riscos de contaminação são maiores em locais fechados, com pouca circulação de ar, onde há uma grande proximidade entre as pessoas, consumo de alimentos e bebidas. Já em eventos, teatros, cinemas, casas de shows e casas noturnas, a proximidade das pessoas em locais fechados e com pouca ventilação aumenta muito o risco de contaminação. A única forma de reduzir este risco é através da vacinação. Considerando que a maioria das pessoas, maiores de 18 anos, já podem ser vacinadas, não há justificativa para que as pessoas não acessem a vacina. Pois mesmo gestantes e puérperas já dispõem de vacina adequada. Por outro lado, ainda há pessoas, que mesmo estando nas faixas etárias que podem receber a vacina, ainda não se vacinaram, colocando em risco a saúde da coletividade.

